

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002.

SIGGO nº 39563

Processo nº 04009-00000502/2019-93

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL - SETUR**, inscrita no CNPJ nº. 33.143.334/0001-73, com sede no Centro de Convenções Ulysses Guimarães, SDC, Eixo Monumental, Lote 5, Ala Sul – 1º andar – CEP 70.070.350, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por ADRIANO GUEDES FERREIRA, brasileiro, portador do RG nº 1.847.750 SSP/DF, e inscrito no CPF nº 862.974.651-34, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, com delegação de competência prevista no art. 3º, inc. X da Portaria nº 32, de 02 de agosto de 2019 publicado no DODF nº 152, de 13/08/2019, e do outro lado, a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF**, CNPJ nº 03.495.108/0001-90, com sede no SIA Trecho 2, Lotes 1835/1845, Térreo, Brasília-DF, CEP: 72.200-020, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. DEUSELITA PEREIRA MARTINS, brasileira, portadora do RG nº 714.270 SSP/DF, e inscrita no CPF nº 305.327.361-68, na qualidade de Diretora-Executiva, conforme delegação de competência prevista na Portaria nº 1, de 20 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, publicada no DODF nº 37, de 21 de fevereiro de 2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva a repactuação do valor do contrato em **1,24%**, em decorrência da edição do [Decreto Distrital nº 40.381, de 09 de janeiro de 2020](#) que alterou o valor das tarifas de ônibus, nos termos dos art. 40, inciso XI, art. 55, inc. III ambos da Lei nº 8.666/93, c/c art. 54 da Instrução Normativa nº 05/2017-SLI/MPOG, recepcionada no DF pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018, e da Justificativa da FUNAP, conforme Ofício Nº 77/2020 - FUNAP/DIREX/DIRAFI/GEAD/NUCONV (35254401).

2.2. Conforme item 5.2 do Contrato nº 06/2019 o valor devido de Auxílio-Transporte passará de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para R\$ 242,00 (duzentos e quarenta e dois reais), considerando a tarifa máxima da viagem integrada que é equivalente à tarifa integral Metropolitana 2, no valor de **R\$ 5,50** (cinco reais e cinquenta centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor mensal do contrato passará de R\$ 8.867,25 (oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos) para **R\$ 8.867,25** (oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos). O valor anual do contrato passará de R\$ 106.407,00 (cento e seis mil quatrocentos e sete reais), para **R\$ 107.727,00** (cento e sete mil setecentos e vinte e sete reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 27.101 - Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal

II – Programa de Trabalho: 27.421.6211.2426.0060 - Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua Família

III – Natureza da Despesa: 33.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

IV – Fonte de Recursos: 120 - Diretamente Arrecadados

4.2. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, será no montante de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), e correrá à conta da Nota de Empenho nº 2020NE00069, emitida em 21/02/2020, sob o evento nº. 400092, na modalidade 02-Estimativo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pela Contratante:

ADRIANO GUEDES FERREIRA

Subsecretário de Administração Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Pela Contratada:

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

Diretora-Executiva

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP/DF



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)**, em 21/02/2020, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO GUEDES FERREIRA - Matr.0275849-0, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 21/02/2020, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **36072159** código CRC= **A7AF516A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Lote 5, Ala Sul, 1º Andar - Bairro SDC, Eixo Monumental - CEP 70070-350 - DF